



Carta-Contrato Nº 9/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGIN

CARTA-CONTRATO Nº 09/2025 - PJPI

Processo SEI nº 25.0.000027536-3

Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 10/2025

CONTRATANTE	
Razão Social:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ:	06.981.344/0001-05
Endereço:	Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP 64.075-066 - Teresina-PI
Representante Legal:	Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito , Diretor-Geral do Tribunal de Justiça

CONTRATADA	
Razão Social:	C R E CORREA PESSOA LTDA
CNPJ:	19.760.591/0001-23
Endereço:	Av. Barão de Castelo Branco, 53, Bairro Monte Castelo, Cep: 64016-850, Teresina-PI
Representante Legal:	Cleo Romero Evangelista Correa Pessoa
Contato:	(86) 9 9949-1444 / 3217-3561 / upcarveiculos@icloud.com

1. DO OBJETO E VALOR

1.1. Aquisição de Baterias Estacionárias, visando o reparo do nobreak central do Fórum e do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Oeiras-PI, atendendo as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Piauí, de acordo com as especificações, condições e quantidades a seguir:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	480058	<p>BATERIA ESTACIONÁRIA PARA NOBREAK: Bateria estacionaria de 12V, com capacidade de 70Ah, pesando aproximadamente 14,34 kg e com as seguintes dimensões aproximadas: 246mm de comprimento, 175mm de largura e 175mm de altura.</p> <p>Modelo: Bateria Estacionária MOURA 12MN1000 - 70Ah.</p> <p>GARANTIA: 02 ANOS</p>	UNIDADE	32	R\$ 650,00	<p>R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)</p>

1.2. O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado o **valor total de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)**, referente ao 1º Grau de Jurisdição.

1.3. O valor acima mencionado inclui todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto contratado e sua entrega no local designado pelo CONTRATANTE, tais como as definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme disposto na tabela a seguir:

Aquisição de Bateria estacionaria de 12V	
Unidade Orçamentária:	04101 - Tribunal de Justiça
Fonte:	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
Ação Orçamentária	6100 - Custeio Administrativo do Poder Judiciário Estadual

Classificação Funcional Progr.:	02.061.0115.6100
Natureza da Despesa:	339030 - Material de Consumo
Plano Orçamentário:	000162 - 1º Grau de Jurisdição
Valor reservado:	R\$ 20.800,00 (2025NR00459)

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O prazo máximo de entrega do objeto é de **30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça.**

3.1.1. Excepcionalmente, o prazo de entrega poderá **ser prorrogado por até 15 (quinze) dias**, desde que solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa.

3.1.2. Caberá ao Fiscal de Contrato/ Comissão de Fiscalização e/ou setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

3.2. A CONTRATADA deverá entregar, instalar as baterias novas e recolher as baterias antigas, em dias úteis, no horário de 08h (oito) horas às 14h (quinze) horas, no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de OEIRAS-PI, situado na Avenida Totonho Freitas, 930 - Bairro Oeiras Nova - Fórum de Justiça Desembargador Cândido Martins - CEP 64500-000, em Oeiras - PI, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: jecc.oeiras@tjpi.jus.br, e do telefone: (89) 3198-4167 ou (89) 98142-4938.

3.2.1. Após a entrega do produto, a unidade demandante deverá dar ciência do recebimento dos materiais ao Departamento de Material e Patrimônio - DEPMATPAT, para fins de controle patrimonial.

3.3. Por ocasião do recebimento do material serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora;

3.4. O material deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal;

3.5. Nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido:

3.5.1. Provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega do material ou prestação do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

3.5.1.1. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

3.5.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

3.5.3. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

3.5.3.1. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

3.5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do

material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

3.5.5. Comprovado que os bens entregues durante a contratação não sejam originais e/ou genuínos, o TJPI promoverá o procedimento administrativo legal que o caso requer;

3.5.6. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

3.5.7. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e arts.141 a 146, da Lei 14.133/2021;

4.2. O pagamento será efetuado pela Administração (mediante requerimento de pagamento realizado de forma eletrônica, nos termos da Portaria/TJPI Nº 365/2021), em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, (e após a instrução realizada) pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização, **podendo ser parcelado ou não, de acordo com a entrega do produto, conforme pedido constante no requerimento**, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Pagamento;
- b) Atesto da Despesa ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e
- e) Cópia da Nota de Empenho;
- f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- g) Prova de regularidade do FGTS;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- j) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

4.2.1. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras f, g, h, i, que se dará por consulta *ONLINE*, nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG](#).

4.3. Para fins de cumprimento do disposto no item 4.2, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021, a contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI para a solicitação de pagamento e juntada da documentação necessária, conforme manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf;

4.3.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento definitivo do bem ou prestação do serviço, sem que o CONTRATADO realize o PETICIONAMENTO ELETRÔNICO DE PAGAMENTO, nos termos da Portaria/TJPI Nº 365/2021, permanecendo inerte, o FISCAL DO CONTRATO deverá solicitar de ofício o pagamento do CONTRATADO à Secretaria de Orçamento e

Finanças-SOF, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do final do prazo anterior com a finalidade de evitar, abertura de processos de pagamentos de exercícios anteriores e/ou enriquecimento sem causa por parte da Administração Pública.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho;

4.5. O prazo para a liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

4.5.1. O prazo supra poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, desde que justificadamente houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos neste instrumento contratual.

4.6. O pagamento será efetuado em até 04 (quatro) dias úteis, a contar da liquidação da despesa.

4.6.1. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, de titularidade da CONTRATADA e vinculado ao CNPJ próprio da empresa, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado na Caixa Econômica Federal, Agência: 1607, Conta Corrente: 2575-2;

4.6.1.1. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual serão creditados os pagamentos a que faz jus a empresa contratada;

4.6.1.2. A CONTRATADA poderá alterar os dados bancários de pagamento, prescindindo de apostilamento contratual, incumbindo-se a CONTRATADA de informar por escrito à Superintendência de Gestão de Contratos - SGC e à Superintendência de Orçamentos e Finanças - SOF, para fins de modificação nos sistemas internos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

4.6.2. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado;

4.6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a pretensa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios;

4.6.4. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX/365 I = 0,06/365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4.6.4.1. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

4.6.4.2. No caso de atraso na divulgação do IPCA, será pago à pretensa contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.6.4.3. Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

4.6.4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

4.7. Previamente ao pagamento, o Tribunal deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.7.1. A eventual perda das condições de que trata o item 4.7 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

4.7.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

4.7.2.1. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em extinção contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

4.7.3. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Os prazos previstos nos subitens 4.5 e 4.6 poderão ser reduzidos pela metade, desde que não comprometa a execução orçamentária do exercício financeiro correspondente.

4.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 4.5;

4.10. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita;

4.11. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

4.12. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações da CONTRATANTE estão previstas no item 11, do Termo de Referência nº 22/2025 (Doc SEI nº 6631365);

5.2. As obrigações da CONTRATADA estão previstas no item 10, do Termo de Referência nº 22/2025 (Doc SEI nº 6631365).

6. DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. O prazo de garantia do objeto será de 02 (dois) anos, a contar da data de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor –

CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Caso a garantia do produto/serviço fornecido pelo fabricante seja maior que 02 (dois) anos, prevalecerá à garantia oferecida pelo fabricante.

6.2. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do recebimento da notificação formal, o objeto que durante o prazo de garantia, venha apresentar defeito de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a CONTRATANTE.

6.3. Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, sem ônus para a Administração, toda e qualquer assistência técnica necessária e/ou substituição dos produtos defeituosos.

6.4. A CONTRATADA estará sujeita ao que rege a Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções referentes à execução da presente Carta estão previstas no item 14, do Termo de Referência nº 22/2025 (Doc SEI nº 6631365).

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. Esta carta-contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Esta carta-contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esta carta-contrato fundamenta-se na Lei 14.133/2021 e Lei nº 8078/1990;

9.2. Integram este instrumento: o Termo de Referência nº 22/2025 (Doc SEI nº 6631365), a Proposta da CONTRATADA (Doc SEI nº 6541924) e a Decisão de Autorização da Contratação (Doc SEI nº 6621887);

9.3. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Secretaria Jurídica da Presidência - SJP, conforme o caso, e resolvidos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, depois de submetidos à anuência da maior autoridade administrativa do TJ/PI;

9.4. O extrato deste instrumento contratual será publicado no Diário de Justiça do TJ/PI e seu inteiro teor mantido à disposição na transparência do TJPI e no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme ditames da Lei 14.133/2021;

9.5 No ato da assinatura da presente carta-contrato, a CONTRATADA **declara** que:

9.5.1. Submeter-se-á à previsão da Resolução do CNJ nº 07/2005, alterada em seu art. 3º pela Resolução do CNJ nº 09/2005, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de

serviços com aquele que contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

9.5.2. Submeter-se-á à previsão da Resolução do CNJ nº 156/2012, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução supracitada;

9.5.3. Para fins no disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

9.5.4. Para fins no disposto nos incisos IV e VI, do Artigo 14 da Lei 14.133/2021 que **não mantém vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como que, nos 5 (cinco) anos anteriores à contratação, **não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado**, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado da Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas desta carta-contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.



Documento assinado eletronicamente por **Lirton Nogueira Santos, Juiz de Direito**, em 24/03/2025, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cléo Romero Evangelista Correa pessoa, Usuário Externo**, em 24/03/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6631410** e o código CRC **550C46AD**.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6648934** e o código CRC **BECB9136**.

6. SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. Contrato - Extrato Nº 164/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGIN

Contrato - Extrato Nº 164/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGIN

ATO/ESPÉCIE: Carta-Contrato Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI nº 25.0.000027536-3

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ nº 06.981.344/0001-05

CONTRATADA: C R E CORREA PESSOA LTDA, CNPJ nº 19.760.591/0001-23

OBJETO/RESUMO: Aquisição de Baterias Estacionárias, visando o reparo do nobreak central do Fórum e do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Oeiras-PI, atendendo as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado o **valor total de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)**, referente ao 1º Grau de Jurisdição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato a ser firmado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **Lirton Nogueira Santos, Juiz de Direito**, em 24/03/2025, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cléo Romero Evangelista Correa pessoa, Usuário Externo**, em 24/03/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6631410** e o código CRC **550C46AD**.

Documento assinado eletronicamente por **Josyell Victor Sousa Magalhães, Agente de Contratação**, em 24/03/2025, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6631558** e o código CRC **CEE90966**.

6.2. PUBLICAÇÃO / CONTRATO - EXTRATO Nº 114-2025 / CONTRATO Nº 63-2025

Contrato - Extrato Nº 114/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 63/2025 - PJPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25.0.000025304-1

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ nº 06.981.344/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: TUDO COM EXCELENCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.060.155/0001-37

OBJETO/RESUMO: Aquisição de alimentação preparada para suprir as necessidades do calendário escolar, cursos/aulas, bem como em eventos institucionais promovidos pela Escola Judiciária.

DO VALOR: R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS, CONFORME DESPACHO Nº 32447/2025 - CEORC (6562765):

Unidade Orçamentária: Fonte: Ação Orçamentária: Classificação Funcional Progr.:	04106 - ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas 6079 - Seleção, Treinamento, Capacitação, Formação, Aperfeiçoamento e Especialização 02.061.0115.6079	
Natureza da Despesa: Plano Orçamentário: Valor reservado:	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 000162 - 1º Grau de Jurisdição R\$ 85.500,00 (2025NR00030)	
Natureza da Despesa: Plano Orçamentário: Valor reservado:	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 000163 - 2º Grau de Jurisdição R\$ 85.500,00 (2025NR00031)	

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Legislação Federal/Nacional: Lei 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Edital de Licitação nº 60/2024/TJ/PI (6305867) e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 24.0.000129544-2; Proposta de Preço da CONTRATADA; Termo de Referência 195/2024 (Doc. SEI 6305816); Ata de Registro de Preços Nº 21/2025/TJ-PI (6552745); Termo de Liberação Administrativa Interna nº 116/2025 (6573181).

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por Manoel de Sousa Dourado, Desembargador, em 25/03/2025, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Lidinara Mendes de Sousa, Usuário Externo, em 26/03/2025, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador 6573208 e o código CRC B00C0C0E.

6.3. Contrato - Extrato 114

Contrato - Extrato Nº 114/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 63/2025 - PJPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25.0.000025304-1



NE - Nota de Empenho Nº 1862/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC

Governo do Estado do Piauí			
Nota de Empenho			
Encerrado até Fevereiro			
Identificação			
Unidade Gestora		Documento	Emissão
040101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA (CNPJ: 06.981.344/0001-05)		2025NE01448	26/03/25
Credor	19760591000123 - C R E CORREA PESSOA LTDA		
Valor	20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais)		
Classificação			
Nota de Reserva	2025NR00459		
Tipo de Reserva	PRÉ-EMPENHO		
Órgão Orçamento	04 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
Unidade Orçamentária	04101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
Programa de trabalho	02.061. 0115. 6100 - CUSTEIO ADMINISTRATIVO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL		
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente		
Fonte	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas		
Natureza	339030 - Material de Consumo		
Autor Emenda	0 - SEM AUTOR		
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida		
Território	TD0 - ESTADO		
Plano Orçamentário	000162 - 1º Grau de Jurisdição		
Marcador de Fonte	0000 - Sem marcador - FR 760		
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO		
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO - (760.0000)		
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado		
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado		
Contrato	00000000 - SEM AQUISIÇÃO		
Projetos	0 - SEM PROJETO		
Detalhamento			

Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	06 - Dispensa de Licitação	Emb. Legal	Lei nº 14.133/2021, art. 75	
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega		Local Entrega		
Processo	24.0.000154852-9	UF	Piauí	Município	Teresina	
Itens						
Tipo Patrimonial		Sub-item da Despesa		Classificação Complementar		Valor
Material de Consumo		26 - MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO				20.800,00
Saldo Dotação						
Créd. Disp.	Indisponível antes NE			68.616,30	Valor NE	Saldo após NE
2.031.281,18	Pré-Empenhado	20.800,00	Bloqueado	0,00	20.800,00	2.079.097,48
Observação						
Emissão de Nota de Empenho referente à aquisição de Baterias Estacionárias, visando o reparo do nobreak central do Fórum e do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Oeiras-PI, atendendo as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Piauí, nos termos da Carta-Contrato 9 (6631410), Contrato - Extrato 164 (6631558), Certidão de Publicação no DJe (6646995) e Decisão (Presidência) 199 (6621887).						
Produtos						
Produto			Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
BATERIA ESTACIONÁRIA PARA NOBREAK			32	und	650,00	20.800,00
Descrição	BATERIA ESTACIONÁRIA PARA NOBREAK: Bateria estacionaria de 12V, com capacidade de 70Ah, pesando aproximadamente 14,34 kg e com as seguintes dimensões aproximadas: 246mm de comprimento, 175mm de largura e 175mm de altura. Modelo: Bateria Estacionária MOURA 12MN1000 - 70Ah. GARANTIA: 02 ANOS					
13002171387 - ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA						

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Emitido/contabilizado por JOÃO ORLANDO
CARDOSO DE ARAÚJO JÚNIOR em 31/03/25 às
10:11.

Impresso por JOÃO ORLANDO
CARDOSO DE ARAÚJO JÚNIOR em
31/03/25 às 10:11.

Siafe-PI / SEFAZ-PI

20807309320 - LIRTON NOGUEIRA SANTOS

DIRETOR - GERAL - por delegação mediante Portaria (Presidência) N° 1732/2024



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Marinho Araújo, Analista Judiciário** / **Analista Administrativo**, em 31/03/2025, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Orlando Cardoso de Araújo Júnior, Estagiário**, em 01/04/2025, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6664452** e o código CRC **9EA89DE1**.

25.0.000027536-3

6664452v2



Portaria de Fiscais Nº 107/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

A **SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, OTACILIA GRAZIELLA PIRES DE ARAÚJO CABRAL, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO as disposições contidas na [Portaria \(Presidência\) Nº 879/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE](#), de 11 de março de 2019, publicada no dia 14 de março de 2019;

CONSIDERANDO o Encaminhamento Nº 8486/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGIN - 6656855;

CONSIDERANDO o Documento de Oficialização da Demanda Nº 19/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/DEPMATPAT/COORDCOMPRAS - 6540785;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR servidores deste Tribunal de Justiça para atuar como fiscal e suplente da Carta-Contrato Nº 9/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGIN, a saber:

Fiscal Titular : Samuel de Alencar Bezerra - matrícula nº 27677;

Suplente de Fiscal: Carlos Eduardo de Carvalho e Souza - matrícula nº 28038.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Otacilia Graziella Pires de Araújo Cabral**, Secretária Geral, em 28/03/2025, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6659244** e o código CRC **091A8883**.